



MEMORANDO SEI Nº 0018158311/2023 - SES.UVI

Joinville, 28 de agosto de 2023.

PARECER SANITÁRIO - ATIVIDADES ECONÔMICAS DOS ESTABELECIMENTOS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA

Cumprimentando-os cordialmente, a Gerência da Unidade de Vigilância Sanitária objetivando elucidar as questões que discorrem quanto ao ato público de liberação aos estabelecimentos que desenvolvem atividade de fabricação de produtos de padaria e/ou confeitaria, temos a esclarecer o que segue:

Considerando que os estabelecimentos que fabricam produtos de panificação têm duas possibilidades de classificação de atividade econômica e, conseqüentemente, em classificações de risco sanitário distintas;

Considerando que as atividades têm descrições que as diferem uma das outras, de acordo com a característica do estabelecimento;

Considerando que a atividade **1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria**, enquadrada em **Baixo Risco Sanitário** compreende:

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de pães e roscas, bolos, tortas e outros produtos de padaria **com venda predominante de produtos fabricados no próprio estabelecimento (padarias tradicionais)** (grifo nosso)

Esta subclasse não compreende:

- a fabricação de produtos de panificação industrial (1091-1/01)
- a fabricação de biscoitos e bolachas (1092-9/00)
- a fabricação de massas alimentícias (1094-5/00)
- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00)
- as padarias e confeitarias com predominância de revenda (4721-1/02)
- as lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (grupo 56.1)

1091-1/02 BAGUETES (PAES), **PRODUZIDOS EM PADARIAS OU CONFEITARIAS**; FABRICAÇÃO DE (grifo nosso)

1091-1/02 BISNAGAS (PAES), **PRODUZIDOS EM PADARIAS OU CONFEITARIAS**; FABRICAÇÃO DE (grifo nosso)

1091-1/02 BOLOS, TORTAS E DOCES, **PRODUZIDOS EM PADARIAS OU CONFEITARIAS**; FABRICAÇÃO DE (grifo nosso)

1091-1/02 PADARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

1091-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

1091-1/02 PANETONES E SIMILARES (DE PANIFICADORAS); FABRICAÇÃO DE

1091-1/02 PANIFICAÇÃO COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

1091-1/02 PRODUTOS DE CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
1091-1/02 PRODUTOS DE PADARIA (EXCETO BISCOITOS); FABRICAÇÃO DE
1091-1/02 PÃES DE ESPECIARIAS (PÃO DE GENGIBRE,ETC.) **DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA**; FABRICAÇÃO DE (grifo nosso)
1091-1/02 TORRADAS (PANIFICADORAS), **PRODUZIDOS EM PADARIAS OU CONFEITARIAS**; FABRICAÇÃO DE (grifo nosso)

Por esta forma, é viável observar que, o CNAE **1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria** tem como termo empregado em seu descritivo a condição da produção em padarias ou confeitarias e, portanto, deve ser utilizado nos casos em que o estabelecimento realize o comércio além do varejista (direto ao cliente final), mas também à outros pontos de venda (em pontos de revenda), como por exemplo, em mercearias.

Por conseguinte à exposição das características do CNAE mencionado, frisa-se que as atividades que tenham características industriais, ou seja, sem a aspecto de comércio varejista deverão ser enquadradas no em **1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial**, atividade esta, considerada de **Alto Risco Sanitário** que compreende em:

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- a fabricação de produtos de panificação industrial: pães e roscas, bolos, tortas, etc.
- a fabricação de farinha de rosca

Esta subclasse compreende também:

- a fabricação de produtos de panificação congelados

Esta subclasse não compreende:

- **as padarias tradicionais com venda predominante de produtos de fabricação própria (1091-1/02) (grifo nosso)**
- a fabricação de biscoitos e bolachas (1092-9/00)
- a fabricação de massas alimentícias (1094-5/00)
- a fabricação de massas preparadas e misturadas em pó para pães, bolos, tortas, etc. (1062-7/00)
- as padarias e confeitarias com predominância de revenda de outros produtos (4721-1/02)

1091-1/01 BOLOS INDUSTRIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 FARINHA DE PÃO; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 FARINHA DE ROSCA; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PAES DE FORMA INDUSTRIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PAES DIVERSOS INDUSTRIALIZADOS (BATATA, GLÚTEN, MILHO, INTEGRAL, PRETO, ETC); FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PAES E ROSCAS INDUSTRIALIZADOS; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PANETONES E SIMILARES (DE INDUSTRIA); FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PRODUTOS DA INDÚSTRIA DO PÃO, FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PÃES CONGELADOS; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PÃES DE ESPECIARIAS (PÃO DE GENGIBRE,ETC.) ELABORADOS A PARTIR DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 PÃO DE QUEIJO CONGELADO, INCLUSIVE MASSA PREPARADA CONGELADA; FABRICAÇÃO DE

1091-1/01 TORRADAS INDUSTRIALIZADAS; FABRICAÇÃO DE

Por tais razões, aos requerentes de Licenciamento Sanitário para atividade econômica que sejam desenvolvidas fora de ambiente convencional de padaria e ainda, que caracterizem em atividades fabris, o enquadramento deverá ser realizado para o código **1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial**, além disso os estabelecimentos que não atendam as características que incidam na dispensa da licença sanitária para a atividade de baixo risco, será determinado ao responsável a adequação ao código correto.

Finalizemos, rememorando que a prestação de informações equívocas ou errôneas, caracterizam infração sanitária, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei, sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil ou penal cabíveis.

É o que temos à informar.

Atenciosamente,

ALLISSON DOMINGOS
Gerente de Vigilância
Sanitária

**ANDRESSA FLORES
DORNELLES**
Coordenadora de Fiscalização
Sanitária

VINICIUS FELIPI SANZON
Coordenador de Licenciamento
Sanitário



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Felipi Sanzon, Coordenador(a)**, em 28/08/2023, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Flores Dornelles, Coordenador(a)**, em 28/08/2023, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 28/08/2023, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018158311** e o código CRC **CB4CA721**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.213228-3

0018158311v5